AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.488.042 - SP (2019/0107519-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	JOSE DE ASSIS MAZZONI
AGRAVANTE	:	OSCAR AFONSO DA ROSA
ADVOGADOS	:	ANDRÉA FERNANDES FORTES - SP181615 REGIANE LUIZA SOUZA SGORLON - SP178083 DEBORA RIOS DE SOUZA MASSI - SP128142
AGRAVANTE	:	MANOEL VICENTE CARLOS
ADVOGADOS	:	JOSÉ HENRIQUE COURA DA ROCHA E OUTRO(S) - SP232229 HELEN GONZAGA PERNA - SP258736
AGRAVADO	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADOS	:	MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA - DF013418 ERICH ADOLFO SILVA WEINSTOCK - RJ033872 GUSTAVO GONÇALVES GOMES E OUTRO(S) - SP266894 LARISSA CRISTINE DE MENEZES MOTTA - DF052895

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto por JOSE DE ASSIS MAZZONI e OUTROS contra a decisão de fls. 249/250, que não conheceu do recurso.

Alega a parte agravante que:

> Além do que, são inúmeros os precedentes deste Tribunal, inclusive da Corte Especial, no sentido de que a comprovação da tempestividade do recurso, em decorrência de feriado local ou de suspensão de expediente forense no Tribunal de origem pode ocorrer, não só no ato da interposição do recurso, mas também posteriormente, em sede de agravo interno (fl. 254).

A parte agravada foi devidamente intimada para apresentar impugnação.

É o relatório. Decido.

Tendo em vista as razões lançadas pelo ora embargante em sua peça recursal, **reconsidero a decisão agravada, para torná-la sem efeito, e determino a distribuição dos autos.**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 29 de novembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 0A3A56D8-728F-46E7-996C-D1AAB249CACC